

EDITAL Nº 002/2026/DRI/REITORIA/UFLA

PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DOCENTE UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (UFLA) – UNIVERSIDAD NACIONAL DE VILLA MARÍA (UNVM)

A Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no Art. 95 da Lei 8.112/90, no Decreto 91.800/1995, no Decreto 1.387/95, na Portaria MEC 404 de 23 de abril de 2009, no Decreto 9.991/2019 e na Resolução Normativa CEPE nº 056, de 05 de julho 2023, torna público a abertura das inscrições para participação no **Programa de Mobilidade Internacional Docente UFLA – UNVM**.

1. DA FINALIDADE

O Programa de Mobilidade Internacional Docente UFLA – UNVM é um programa institucional, desenvolvido em parceria com a *Universidad Nacional de Villa María (UNVM)*, localizada na Argentina, com o objetivo de oferecer uma vaga para intercâmbio de pesquisa e/ou extensão na referida instituição. Está alinhado com a Política de Internacionalização da UFLA, aprovada em 2025, de forma a complementar os esforços despendidos pela Instituição para efetivar os objetivos previstos no Plano das Ações de Internacionalização da UFLA. Estão aptos a participar da seleção docentes e técnicos do quadro permanente da UFLA.

O Programa tem como objetivos específicos:

- a. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- b. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores entre as instituições participantes;
- c. Fortalecer o corpo docente das instituições e o intercâmbio entre seus grupos de pesquisa;
- d. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação no espaço latinoamericano;
- e. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural latinoamericana.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As candidaturas recomendadas pela Universidade Federal de Lavras (UFLA) devem estar devidamente alinhadas ao [Plano de Internacionalização](#) da universidade, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o docente no Brasil e a instituição parceira, como parte integrante das atividades de cooperação.

2.2. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(a) docente ou técnico selecionado(a) e independem de sua condição familiar e salarial. É vedada a participação de docentes anteriormente aprovados no âmbito de editais da DRI de mobilidade nos últimos 5 (cinco) anos.

2.3. Para concorrer à vaga o(a) docente ou técnico não poderá ter exaurido o prazo máximo de 04 (quatro) anos consecutivos de afastamento do País, incluídas as prorrogações, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 91.800/85.

- 2.4. O ocupante de cargo em comissão ou função gratificada que houver superado o prazo de 90 (noventa) dias de afastamento do país, somente poderá participar caso opte expressamente pela perda do vencimento ou da gratificação nos termos do Art. 8º do Decreto nº 91.800/85.
- 2.5. o(a) docente ou técnico selecionado(a) deverá requerer o afastamento com ônus limitado, nos termos da Resolução Normativa CEPE nº 056, de 05 de julho de 2023 e ficará obrigado a apresentar relatório circunstanciado das atividades exercidas no exterior.
- 2.6. O pedido de afastamento deverá incluir os dias destinados ao trânsito, cuja fixação deverá ser fundamentada e limitar-se ao período necessário ao deslocamento de ida e de retorno do(a) docente ou técnico selecionado(a).
- 2.7. o(a) docente ou técnico selecionado(a) deverá providenciar o cadastro do afastamento nos termos da Resolução Normativa CEPE nº 056, de 05 de julho de 2023 .
- 2.8. o(a) docente ou técnico selecionado(a) fará jus ao vencimento ou salário e demais vantagens inerentes ao exercício do cargo, função ou emprego, pagos estes em moeda nacional, no Brasil.
- 2.9. o(a) docente ou técnico selecionado(a) só poderá ausentar-se novamente do país, com a mesma finalidade, depois de decorrido o prazo igual ao de seu último afastamento, devendo essa condição ser também observada em relação a eventual afastamento anterior.
- 2.10. o(a) docente ou técnico selecionado(a) não poderá licenciar-se para tratar de interesses particulares nem pedir exoneração ou dispensa do cargo ou emprego efetivo, por um período de tempo equivalente ao da mobilidade, contado a partir do seu retorno ao Brasil, salvo mediante indenização das despesas havidas com seu aperfeiçoamento.
- 2.11. A autorização para afastamento do(a) docente ou técnico ou técnico selecionado(a) deverá ser publicada no Diário Oficial da União, até a data do início da viagem.

3. DA VAGA E DOS BENEFÍCIOS

- 3.1. A gestão das vagas institucionais compete à Diretoria de Relações Internacionais da UFLA.
- 3.2. Para este Edital, será disponibilizada 1 (uma) vaga para uma mobilidade/estadia na UNVM, a qual ocorrerá por um período máximo de 10 (dez) dias.
- 3.3. Os benefícios concernentes à vaga são:
- a. Moradia;
 - b. Alimentação.
- 3.4. O traslado para a Universidade de destino e gastos com emissão de passaporte, visto, seguro saúde, se necessários, ficarão a cargo do(a) docente ou técnico selecionado(a). Não serão pagas diárias ao(a) docente ou técnico selecionado(a) no período de sua viagem, porquanto essas destinam-se à indenização a título de alimentação e hospedagem, o que será custeado pela

UNVM.

3.5. Pedidos de prorrogação dos benefícios no exterior não poderão ser solicitados à UFLA.

4. DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. O (a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a. Ser docente efetivo do quadro permanente da UFLA e não estar no período de estágio probatório;
- b. Estabelecer contato prévio com a UNVM para a escolha de um(a) docente colaborador(a) e posterior elaboração conjunta do plano de trabalho;
- c. Apresentar plano de trabalho com as atividades a serem desenvolvidas na UNVM durante o período de mobilidade. O plano de trabalho deve indicar motivação, objetivo da mobilidade, atividades a serem desenvolvidas durante o período de visita e resultados esperados da mobilidade;
- d. Apresentar, no ato da inscrição, documento de concordância do Chefe de Departamento ao qual está vinculado, com relação à realização da mobilidade pretendida.

4.2. O docente colaborador da UNVM deve ser do quadro permanente da referida universidade, com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da atividade apresentada no Plano de Trabalho.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição será de 28 de maio a 22 de junho às 8h da manhã (horário de Brasília), **exclusivamente** por meio do seguinte formulário online: <https://forms.gle/KBJAoSNJBBSM68Km6>.

5.2. Para efetivar sua inscrição o(a) candidato(a) deverá **preencher o formulário online utilizando o e-mail institucional** e anexar os seguintes documentos:

- a. Plano de Trabalho (Anexo II) assinado pelo(a) docente colaborador(a) da UNVM;
- b. Carta de aceite da UNVM, na qual conste a assinatura do(a) docente colaborador(a) no exterior;
- c. Documento de concordância do respectivo Chefe de Departamento da UFLA;
- d. Declaração de vínculo emitido no SIGRH.

5.3. As candidaturas cujas documentações estejam incompletas não serão avaliadas.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção consistirá da avaliação do Plano de Trabalho apresentado, com uma pontuação de 0 a 100, que será realizada de acordo com os critérios abaixo:

- a. Clareza e objetividade do plano de trabalho (15 pontos);
- b. Relevância das atividades propostas (25 pontos);
- c. Articulação do Plano com as atividades de ensino, pesquisa ou extensão desenvolvidas pelo(a) docente ou técnico na UFLA, assim como a sua

- pertinência com a área objeto de atuação do(a) docente ou técnico nesta universidade (20 pontos);
- d. Contribuição dos resultados esperados com a mobilidade com a execução das atividades desenvolvidas pelo docente na UFLA (30 pontos);
 - e. Adequação do plano de trabalho ao período de execução (10 pontos).

6.2. O plano de trabalho será avaliado pela DRI no período compreendido entre 22 e 26 de junho de 2026.

6.3. Se dois ou mais candidatos obtiverem a mesma pontuação final no processo seletivo, a classificação se dará pela seguinte ordem de prioridade:

- a. Nota mais alta no critério de avaliação “d” do plano de trabalho (Contribuição dos resultados esperados com a mobilidade com a execução das atividades desenvolvidas pelo docente na UFLA);
- b. Data mais antiga de admissão no quadro de pessoal da UFLA.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado parcial será divulgado no dia 26 de junho de 2026, no site da DRI.

7.2. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado parcial, entre os dias 26 a 28 de junho de 2026, apresentando-o por e-mail à DRI (dri@ufla.br).

7.3. O resultado final será divulgado no dia 30 de junho de 2026, no site da DRI.

7.4. A desistência por parte de candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo deve ser informada à DRI no prazo de até 3 (três) dias após a divulgação do resultado final.

7.5. A nomeação do(a) candidato(a) aprovado(a) à UNVM será realizada até o dia 10 de julho de 2026.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado.

8.2. A impugnação deve ser recebida pela (DRI) em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação da documentação e seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.3. Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados por esta Diretoria e a decisão da impugnação será publicada no site da DRI.

8.4. O impugnante deverá indicar expressamente o item/subitem objeto de impugnação.

8.5. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

8.6. A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

9.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno e divulgação do resultado final, a UFLA procederá com a indicação do candidato selecionado para a instituição de destino que iniciará os trâmites para implementação dos benefícios.

9.2. Em caso de desistência em razão de caso fortuito ou força maior, o(a) docente ou técnico deverá comunicar imediatamente a DRI com a devida justificativa e documentação probatória, para apreciação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela DRI.

10.2. Fazem parte deste Edital:

- a. ANEXO I – Cronograma.
- b. ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho.

Lavras, 27 de maio de 2026

Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros
Diretor de Relações Internacionais

ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Publicação do edital	27/05/2026
Inscrições	28/05/2026 a 22/06/2026
Avaliação do Plano de Trabalho	22/06/2026 a 26/06/2026
Publicação do Resultado Parcial	26/06/2026
Interposição de recurso contra o Resultado Parcial (por e-mail – dri@ufla.br)	26/06/2026 a 28/06/2026
Publicação do Resultado Final	30/06/2026
Nomeação à UNVM	até 10/07/2026

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

(Este Plano de Trabalho deve ser obrigatoriamente digitado)

PLANO DE TRABALHO
Duração da mobilidade (em dias):
Data de INÍCIO (dia/mês/ano):
Data de FINALIZAÇÃO (dia/mês/ano):
Motivação:
Objetivos:
Atividades que serão desenvolvidas (cronograma de trabalho):

Relação com a área de trabalho ou Projeto de Pesquisa na UFLA:

Resultados esperados e contribuições para a UFLA:

Candidato-me ao presente edital com total conhecimento de suas bases, condições e requisitos, expressando meu compromisso em relação a:

1. Participação no programa conforme estabelecido.
2. Informe sobre as atividades realizadas, ao regressar à UFLA.
3. Cumprimento de todas as demais condições estabelecidas no presente Edital.

Declaro que todas as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade por elas.

Local e Data:

Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura do(a) docente colaborador(a) na UNVM: